



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

segunda-feira, 26 de julho de 2021

Ano VIII - Edição nº 00826 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC2B0AA7A96A2B4FE6B375CF35B70D5D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA Nº 061-2021
- EXTRATO DE CONTRATO 098-2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2021
- RESULTADO DO JULGAMENTO PP SRP 013-2021
- HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 013-2021
- ATA SRP Nº 023-2021
- ATA SRP Nº 024-2021
- AVISO PP SRP Nº 017-2021
- EDITAL PP SRP Nº 017-2021

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2021. Objeto: contratação de profissional para serviços de carpintaria, visando atender as necessidades desta autarquia. Fundamentação legal: Art. 24, II Lei 8.666/93. Contratante: **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BA**, Contratado: MARCIO BARBOSA DE SOUSA, CPF: 398.499.678-03. Valor global: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64AE8202470636C438226A42F9E198E0

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE:	SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO-BA.
CONTRATADO:	MARCIO BARBOSA DE SOUSA
OBJETO:	Contratação de profissional para serviços de carpintaria, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro- Bahia.
VALOR GLOBAL:	R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:	O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

JUAZEIRO - BA, 22/07/2021.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

RODRIGUES & CIA LTDA, com endereço à Av. Getúlio Vargas Centro, nº 66, Barra do Choça-BA, CEP: 45.120-000, CNPJ/MF Sob o nº 26.872.963/000-79 através do seu representante legal, Pedro Paulo Rodrigues Oliveira, R.G. nº. 1558639322 SSP BA, CPF nº. 082.767.725-10, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da Autarquia Municipal, obrigando-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 013/2021, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleos e lubrificantes, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 124.275,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	OLEO 20W50 GASOLINA/ALCOOL	UND	240	VR	R\$ 23,50	R\$ 5.640,00
2	OLEO 15W40 DIESEL	UND	240	KARTER	R\$ 26,35	R\$ 6.324,00
3	OLEO 140 DIFERENCIAL	UND	288	VR	R\$ 28,10	R\$ 8.092,80
4	OLEO 90 CAIXA DE MACHA	UND	480	VR	R\$ 21,70	R\$ 10.416,00
5	OLEO MOTO 4 TEMPO	UND	288	PETRONAS	R\$ 24,80	R\$ 7.142,40
6	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 MOTOR FIRE	UND	72	KARTER	R\$ 29,60	R\$ 2.131,20
7	OLEO HIDRAULICO 68	UND	30	VR	R\$ 330,40	R\$ 9.912,00
8	OLEO HIDRAULICO 68 24/1	UND	1000	VR	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	OLEO 15W40 DIESEL	UND	30	KARTER	R\$ 454,50	R\$ 13.635,00
10	OLEO 20W50 DIESEL	UND	30	KARTER	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
11	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	24	PETRONAS	R\$ 25,30	R\$ 607,20
12	GRAXA ROLAMENTO 500G	UND	120	UNIGRAX	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00
13	GRAXA CHASSIS 500G	UND	140	UNIGRAX	R\$ 17,20	R\$ 2.408,00
14	GRAXA CHASSIS 1KG	UND	144	UNIGRAX	R\$ 24,90	R\$ 3.585,60
15	ESTOPA LIMPEZA 150G	UND	2000	VONDER	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
16	FLUIDO FREIO 500ML	UND	120	BROSCH	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7	UND	10	WEGA	R\$ 15,70	R\$ 157,00
18	FILTRO DE AR ARS9839	UND	1	WEGA	R\$ 112,50	R\$ 112,50

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2583796B0026366E0D4359DFBAE8C6FD

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

19	FILTRO PSL283	UND	10	TECFIL	R\$ 73,00	R\$ 730,00
20	FILTRO LUB S10 PSL619 G ANO 2014	UND	10	TECFIL	R\$ 14,20	R\$ 142,00
21	FILTRO S10 PSL340	UND	8	TECFIL	R\$ 75,50	R\$ 604,00
22	FULTRO LUB UNO PSL55	UND	15	TECFIL	R\$ 16,80	R\$ 252,00
23	FILTRO STRADA PSL55	UND	15	WEGA	R\$ 16,80	R\$ 252,00
24	FILTRO LUB D20/D10 PSL900	UND	4	WEGA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
25	FILTRO DE AR D20/D10 AP2710	UND	4	WEGA	R\$ 73,60	R\$ 294,40
26	FILTRO COMBUSTIVEL D20/D10 PSC496	UND	4	TECFIL	R\$ 30,40	R\$ 121,60
27	FILTRO COMB. S10GI06/7 (G. ANO2014)	UND	10	WEGA	R\$ 26,30	R\$ 263,00
28	FILTRO LUB PUMA PSL959	UND	4	WEGA	R\$ 31,50	R\$ 126,00
29	FILTRO LUB CAMINHÃO VOLKS PSL300	UND	10	TECFIL	R\$ 118,10	R\$ 1.181,00
30	FILTRO ARS10 ARS2867(G. ANO2014)	UND	1	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	FILTRO COMB PSC75	UND	10	TECFIL	R\$ 49,90	R\$ 499,00
32	FILTRO DE AR UNO ARL4147	UND	12	WEGA	R\$ 19,70	R\$ 236,40
33	FILTRO PSL339	UND	10	WEGA	R\$ 52,90	R\$ 529,00
34	FILTRO DE AR PRIMARIO F1000 AP7998	UND	1	WEGA	R\$ 82,70	R\$ 82,70
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO AS820	UND	1	TECFIL	R\$ 74,40	R\$ 74,40
36	FILTRO DE AR RETRO SEC ASR806	UND	8	TECFIL	R\$ 43,40	R\$ 347,20
37	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ARS7109	UND	8	WEGA	R\$ 52,50	R\$ 420,00
38	FILTRO LUB CAMINHÃO PSL301	UND	1	WEGA	R\$ 50,40	R\$ 50,40
39	FILTRO DE ARCAMINHÃO AP5460	UND	1	TECFIL	R\$ 99,70	R\$ 99,70
40	FILTRO COMB PSC353	UND	6	WEGA	R\$ 84,50	R\$ 507,00
41	FILTRO LUB PSL339	UND	10	TECFIL	R\$ 56,00	R\$ 560,00
42	FILTRO PSC353	UND	6	TECFIL	R\$ 84,70	R\$ 508,20
43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD960/1	UND	1	WEGA	R\$ 65,30	R\$ 65,30
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD980	UND	6	WEGA	R\$ 113,20	R\$ 679,20
45	FILTRO COMB PSC75	UND	6	WEGA	R\$ 50,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.2 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.3 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.4 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.5 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de Lotes registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 16 de Julho de 2021.

Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA
ADMINISTRAÇÃO

RODRIGUES & CIA LTDA
FORNECEDOR/PROPONENTE

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2021**

O Pregoeiro do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que fica como vencedor da presente licitação, processo administrativo licitatório nº. 090/2021, que tem como objetivo: A presente licitação consiste na possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleos e lubrificantes, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Pelo critério de "**Menor Preço por Item**", observado as condições e prazos editalícios para execução dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2021, o vencedor:

A empresa, RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.872.963/0001-79, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com o valor global de R\$ 124.275,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),

Juazeiro/BA, 13 de Julho de 2021.

Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira
Pregoeiro

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de óleos e lubrificantes, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, a empresa RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.872.963/0001-79, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com o valor global de R\$ 124.275,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame.

Juazeiro/BA, 14 de Julho de 2021.

JOSILENE ALIXANDRE
DIRETORA PRESIDENTE

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com endereço à Av. Souza Filho, nº 650 A, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-000, CNPJ/MF Sob o 00.132.082/0001-28, através do seu representante legal, Rosicler Pinheiro Oresotu, portadora do RG nº 2.983.233 SSP/PE, inscrita sob o CPF nº 496.016.364-04, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2021, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 425.105,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	ADAPTADOR MOLEX-SATA - FONTES	UND	2	MULTILASER	10,00	20,00
04	ADAPTADOR USB/WIRELESS	UND	5	INTELBRAS	115,00	575,00
05	ANTIVIRUS COMPUTADORES	UND	10	KASPERSKY	59,00	590,00
06	ANTIVIRUS SERVIDORES	UND	6	KASPERSKY	228,00	1.368,00
09	BATERIAS PARA NOBREAK 12V 7AH	UND	25	MOURA	130,00	3.250,00
10	BOLSA/ MOCHILA PARA NOTEBOOK	UND	4	MULTILASER	185,00	740,00
11	CABECOTE DE IMPRESSÃO DESIGNJET t120	UND	3	HP	2.490,00	7.470,00
13	CABO DE FORÇA PADRÃO ANTIGO NEMA M X IEC F - 1,50M	UND	6	MULTILASER	19,50	117,00
14	CABO HDMI 10 METROS OU SUPERIOR	UND	6	MULTILASER	118,00	708,00
24	CARREGADOR NOTEBOOK	UND	10	ELGIN	128,00	1.280,00
25	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UND	12	MULTILASER	47,50	570,00
26	CARTÃO DE MEMORIA 32GB	UND	8	MULTILASER	71,50	572,00

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD4BFE115C47A44D7FE2840231F0394F

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

27	CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UND	18	MULTILASER	38,00	684,00
28	CHAVEADOR SWITCH - MINIMO 4 PORTAS (HDMI)	UND	4	MULTILASER	197,00	788,00
30	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 (8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 1TB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	4	GOLDENTEC	3.390,00	13.560,00
31	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 (8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 500GB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR) (COMPUTADOR COMPLETO - COM MOUSE, TECLADO E MONITOR 17" OU SUPERIOR)	UND	8	GOLDENTEC	4.280,00	34.240,00
32	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 (8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE SSD 480GB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	4	GOLDENTEC	3.590,00	14.360,00
33	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 (8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE SSD 480GB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR) (COMPUTADOR COMPLETO - COM MOUSE, TECLADO E MONITOR 17" OU SUPERIOR)	UND	20	GOLDENTEC	4.750,00	95.000,00
36	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I7 8 CORE (7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 32GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 2TB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	2	GOLDENTEC	8.580,00	17.160,00
37	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I9 8 CORE (7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 32GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 2TB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	2	GOLDENTEC	12.790,00	25.580,00
39	COOLER SOCKER LGA 1366 1156 1155 1150 775	UND	15	GOLDENTEC	73,00	1.095,00
40	COOLER SOCKET 754 939 940 DX-754	UND	15	GOLDENTEC	74,00	1.110,00
46	FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX 300W	UND	30	GOLDENTEC	129,00	3.870,00
47	FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	UND	10	GOLDENTEC	288,00	2.880,00
50	HD DE 1 TB SATA - PARA COMPUTADOR	UND	8	WD	418,00	3.344,00
51	HD DE 1 TB SATA - PARA NOTEBOOK	UND	3	WD	575,00	1.725,00

2

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD4BFE115C47A44D7FE2840231F0394F

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

52	HD DE 2 TB SATA - PARA COMPUTADOR	UND	8	WD	745,00	5.960,00
53	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB	UND	10	WD	528,00	5.280,00
54	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	UND	3	WD	628,00	1.884,00
55	HEAD PHONE PARA CELULAR	UND	4	MULTILASER	165,00	660,00
56	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL MP 4200	UND	2	BEMATECH	948,00	1.896,00
57	KIT CARTUCHOS DESIGNJET t120	UND	10	HP	1.449,00	14.490,00
58	KIT CHAVES - MANUTENÇÃO	UND	1	GOAL	88,00	88,00
59	KIT ESPATULA NYLON PARA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK	UND	1	AUTOPLAST	88,00	88,00
60	KIT LOCALIZADOR/TESTADOR DE CABOS COM CANETA INDUTIVA ZUMBIDOR	UND	1	MULTITOC	378,00	378,00
61	LEITOR CD/DVD EXTERNO/USB	UND	2	ELGIN	258,00	516,00
62	LIMPA CONTATO - MANUTENÇÃO	UND	6	WURTH	35,00	210,00
72	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5(7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MINIMO, 4GB DE MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 1TB. (OU SUPERIOR)	UND	2	LENOVO	4.980,00	9.960,00
73	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5(7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MINIMO, 4GB DE MEMORIA RAM, UNIDADE DE SSD 480GB (OU SUPERIOR)	UND	8	LENOVO	4.980,00	39.840,00
74	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7(7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MINIMO, 4GB DE MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 1TB. (OU SUPERIOR)	UND	2	LENOVO	6.980,00	13.960,00
75	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7(7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MINIMO, 4GB DE MEMORIA RAM, UNIDADE DE SSD480GB. (OU SUPERIOR)	UND	5	LENOVO	6.980,00	34.900,00
77	PASTA TERMICA - 4.8 w/m-k OU SUPERIOR	UND	1	IMPLASTEC	158,00	158,00
80	PENTE DE MEMÓRIA 2GB DDR3 1333/1600/1866/2133/2400/2600/2800 MHTZ	UND	4	MARKVISION	138,00	552,00
81	PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3 1333/1600/1866/2133/2400/2600/2800 MHTZ	UND	4	MARKVISION	268,00	1.072,00
82	PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4 1600/1866/2133/2400/2666/3200/3733/4266MHTZ	UND	4	MARKVISION	268,00	1.072,00
83	PENTE DE MEMORIA PARA NOTEBOOK 4gb - DDR3 - 1333/1600/1866/2133/2400/2600/2800 MHTZ	UND	4	MARKVISION	258,00	1.032,00
84	PENTE DE MEMORIA PARA NOTEBOOK 4gb - DDR4 - 1600/1866/2133/2400/2666/3200/3733/4266MHTZ	UND	4	MARKVISION	258,00	1.032,00
85	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000MBPS	UND	6	INTELBRAS	88,00	528,00
86	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	UND	6	INTELBRAS	178,00	1.068,00

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD4BFE115C47A44D7FE2840231F0394F

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

	10/100/1000MBPS					
87	PLACA DE VÍDEO	UND	4	AFOX	478,00	1.912,00
88	PLACA MÃE SOCKET LGA 1366 1156 1155 1150 775	UND	3	GOLDENTEC	585,00	1.755,00
89	PLACA WIRELESS PCI	UND	6	INTELBRAS	175,00	1.050,00
90	PLACA WIRELESS PCI EXPRESS	UND	6	INTELBRAS	175,00	1.050,00
91	PROCESSADOR SOCKET LGA 1366 1156 1155 1150 775	UND	3	INTEL	585,00	1.755,00
92	ROTEADOR WIRELESS MINIMO 600MBPS	UND	5	TP-LINK	295,00	1.475,00
94	SOLDA ESTANHO -MANUTEÇÃO	M	20	EMAVI	95,00	1.900,00
95	SSD 240GB	UND	15	ADATA	418,00	6.270,00
96	SSD 480GB	UND	10	ADATA	629,00	6.290,00
97	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO	UND	2	MXT	75,00	150,00
98	SUPORTE PARA GABINETE	UND	20	MULTILASER	75,00	1.500,00
99	SUPORTE PARA NOTEBOOK	UND	15	GOLDENTEC	69,00	1.035,00
100	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER	UND	4	GOLDENTEC	97,00	388,00
101	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	UND	4	INTELBRAS	2.850,00	11.400,00
102	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	UND	10	INTELBRAS	97,00	970,00
103	SWITCH 8 PORTAS GIBABIT	UND	5	INTELBRAS	297,00	1.485,00
105	TECLADO NOTEBOOK	UND	5	BRINGIT	279,00	1.395,00
108	TELA NOTEBOOK	UND	5	BRINGIT	1.077,00	5.385,00
109	THERMAL PED	UND	10	JR INFO	125,00	1.250,00
110	WIFI MESH DECO M5 3 UNIDADE	UND	3	TP-LINK	2.470,00	7.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.2 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.3 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.4 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.5 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor/prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de Itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 23 de Julho de 2021.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO/BA
ADMINISTRAÇÃO

INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
FORNECEDOR/PROPONENTE

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Av. da Integração Ayrton Senna, 42, loja 06, Gercino Coelho, Petrolina/PE, CEP: 56.306-150, CNPJ/MF Sob o 23.678.770/0001-93, através do seu representante legal, Iraneide Ribeiro Ferreira, portadora do RG nº 0884143708 SSP/BA, inscrita sob o CPF nº 970.554.925-72, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2021, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 137.975,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	ABRACADEIRA NYLON (HELLERMANN) - FIXAÇÃO DE CABOS E FIOS	UND	50	HELLERMANN TYTON	1,90	95,00
03	ADAPTADOR USB/RJ45	UND	10	MULTILASER	78,00	780,00
07	BATERIA ESTACIONARIA 40A - NOBREAK CPD	UND	4	DURACELL	398,00	1.592,00
08	BATERIAS PARA BIOS CR 2032	UND	30	ELGIN	4,00	120,00
12	CABO ADAPTADOR SATA/USB	UND	2	KNUP	65,00	130,00
15	CABO HDMI 2 METROS OU SUPERIOR	UND	10	MULTILASER	39,00	390,00
16	CABO MULTILAN CAT5E 4PX24AWG CAT-5E	M	50	FURUKAWA	5,90	295,00
17	CABO SATA	UND	8	PLUS CABLE	8,00	64,00
18	CABO USB A/B IMPRESSORA 10 METROS E 3 METROS	UND	4	PLUS CABLE	79,00	316,00
19	CABO USB A-B 1,80M 2.0	UND	8	PLUS CABLE	13,00	104,00
20	CABOS DE VÍDEO VGA PARA MONITOR	UND	10	PLUS CABLE	25,00	250,00

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1FA5252A01060244FDFBB863A77DB07

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

21	CABOS DE VÍDEO VGA PARA MONITOR 10 METROS OU SUPERIOR	UND	4	PLUS CABLE	111,00	444,00
22	CABOS PONTA DE PROVA PARA MULTIMETRO	UND	2	EDA	25,00	50,00
23	CAIXA DE SOM USB/P2 - COMPUTADOR	UND	15	MULTILASER	48,00	720,00
29	COMPUTADOR ALL-IN-ONE, MINIMO 3.9 MHZ PROCESSADOR CORE I5, DISCO RIGIDO SATA 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD. MEMORIA 4GB. (OU SUPERIOR)	UND	2	LG	7.195,00	14.390,00
34	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5 (7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE DISCO RIGIDO SATA 1TB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	10	EASY PC	3.290,00	32.900,00
35	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5 (7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), 4GB COM MEMORIA RAM, UNIDADE DE SSD 480GB. GRAVADOR E LEITOR CD E DVD. (OU SUPERIOR)	UND	8	EASY PC	3.469,00	27.752,00
38	CONECTOR RJ45 - CABO DE REDE	UND	200	MULTILASER	0,99	198,00
41	DVD-R 4.7GB	UND	15	ELGIN	1,90	28,50
42	ESTABILIZADOR 300 VA	UND	10	TS SHARA	179,00	1.790,00
43	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM MINIMO (4 TOMADAS OU SUPERIOR)	UND	4	MULTILASER	44,00	176,00
44	FITA DUPLA FACE - FIXAÇÃO ROTEADOR/SWITCH	UND	2	VONDER	58,00	116,00
45	FITA ISOLANTE - MANUTENÇÃO	UND	6	MECTRONIC	25,00	150,00
48	FUSIVEL VIDRO 4A 250V (para Nobreak)	UND	20	MAVEL	1,00	20,00
49	GRAXA BRANCA SPRAY	UND	2	TEKBOND	29,00	58,00
63	MICRO OLEO - MANUTENÇÃO	UND	6	TEKBOND	19,00	114,00
64	MONITOR DE LCD 19,5" OU SUPERIOR	UND	18	HQ	849,00	15.282,00
65	MOUSE SEM FIO	UND	10	MULTILASER	79,00	790,00
66	MOUSE USB	UND	40	MULTILASER	19,00	760,00
67	MOUSEPAD	UND	50	MULTILASER	8,90	445,00
68	MULTIMETRO DIGITAL - MANUTENÇÃO	UND	2	FORCELINE	49,00	98,00
69	NOBREAK 1400VA COM SUPORTE PARA BATERIA EXTERNA	UND	6	TS SHARA	1.198,00	7.188,00
70	NOBREAK 600VA	UND	15	INTELBRAS	428,00	6.420,00
71	NOBREAK 800VA	UND	10	TS SHARA	869,00	8.690,00
76	PASTA TERMICA	UND	2	COOLER MASTER	8,00	16,00
78	PEN DRIVE 16GB	UND	18	MULTILASER	35,00	630,00
79	PEN DRIVE 32GB	UND	6	MULTILASER	54,00	324,00
93	SCANNER DE MESA	UND	4	CANON	2.599,00	10.396,00
104	TECLADO + MOUSE SEM FIO	UND	6	MULTILASER	159,00	954,00
106	TECLADO SEM FIO	UND	10	MULTILASER	178,00	1.780,00
107	TECLADOS MULTIMIDIA USB	UND	40	MULTILASER	29,00	1.160,00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.2 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.3 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.4 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.5 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor/prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de Itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 23 de Julho de 2021.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO/BA
ADMINISTRAÇÃO

SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR/PROponente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O SAAE comunica que fará realizar no próximo dia 05 de Agosto de 2021, às 09:00hs, a abertura da licitação na modalidade pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para possível e eventual prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Informações: Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, das 08h:00min às 14h:00min, Tel. (74) 3614-9807.

Juazeiro, 26 de julho de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65C2D13B3A7A4A33A4D0B954DB2AEA1F

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2021****PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

LICITAÇÃO MODO DIFERENCIADA COM:

COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS Nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA OS ITENS Nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e itens exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

TIPO: Menor Preço Por Item.**DATA:** 05 DE AGOSTO DE 2021**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min**LOCAL:** Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.**1 - PREÂMBULO:**

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, através de seu Pregoeiro, Sr. SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA, instituído pela Portaria Municipal nº 026/2021, de 21 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos de nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei 8.666/93; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, do tipo de licitação **“MENOR PREÇO ITEM”**, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

1

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC2B0AA7A96A2B4FE6B375CF35B70D5D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantes deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata, a contar da data da sua assinatura, está indicado no preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.5. A prestação dos serviços do objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Somente serão admitidos a participar desta licitação para a cota reservada e item exclusivos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, não havendo no mercado nenhuma micro empresa, MEI ou empresa de pequeno porte interessadas no objeto desta licitação, os itens a estas destinados poderão ser disputados pelas empresas normais.
- 2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, terão tratamento diferenciado como prevê as leis 123/2006, 147/2014 e decreto 8.538/2015, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, com os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo;
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Para os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24 (Cota Principal) poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

Para os itens nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 (Cota Reservada e Modo Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte do ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentadoras, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, no preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressaltos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do Anexo VIII);
- d) Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com firma reconhecida deste. (conforme modelo do Anexo IX);
- e) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, devidamente registrados.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor desconto.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor desconto, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de descontos readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de descontos previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela AUTARQUIA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação será de **empreitada por preço unitário**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários serão escolhidos no momento da contratação e constarão no respectivo contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que;
- b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 14 de julho de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
Pregoeiro

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021

1- OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e item exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERIODO MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	80	carrada	12		
2	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	20	carrada	12		
3	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
4	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		
5	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	80	carrada	12		
6	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	20	carrada	12		
7	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
8	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		
9	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	80	carrada	12		

11

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

10	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	20	carrada	12		
11	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
12	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		
13	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	80	carrada	12		
14	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	20	carrada	12		
15	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
16	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		
17	caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	80	carrada	12		
18	caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (eta II), até 50 km)	20	carrada	12		
19	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
20	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		
21	Veículo de Passeio, sem motorista, 04 portas, com até 1 ano de uso, capacidade para 05 ocupantes, motor a partir de 1.0, gasolina ou bicombustível, c/ ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, seguro total, quilometragem livre, sem motorista, com seguro total.	2	UND	12		

12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC2B0AA7A96A2B4FE6B375CF35B70D5D

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

22	Veículo utilitário esportivo tipo SUV: 04 portas laterais, capacidade para cinco ocupantes, bi combustível, no mínimo 40 cm de altura, motorização mínima 1.6, c/ ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, sem motorista.	1	UND	12		
23	Veículo utilitário, sem motorista, cabine dupla, capacidade mínima para 5 ocupantes, motorização mínima de 1.4, ar condicionado com garantia de fábrica, alarme, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças por conta do contratado.	2	UND	12		
24	Veículo utilitário, tipo caminhão cabine simples, um eixo, carroceria aberta, combustível: diesel, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças por conta do contratado, com motorista.	1	UND	12		

OBSERVAÇÃO: TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE DESGASTE, MANUTENÇÃO E SEGURO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021**

À AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	QTD	Período	V. Unitário	V. Total
1	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edital	Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital		
TOTAL:						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total prestação dos serviços.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da AUTARQUIA.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME****PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

16

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2021****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021**

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 017/2021, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente ata de registro de preços é R\$ (.....), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

17

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada prestação de serviço será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.4 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.5 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.6 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUAZEIRO/BA, de de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROponente

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N.º _____/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pela sua Diretora, a Senhora Josilene Alixandre, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5071610, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 549.463.285-72, residente nesta cidade no Condomínio Morada das Árvores, QD C, nº 15, São Geraldo, Juazeiro/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carros pipas e outros, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água E Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

20

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					
TOTAL:					

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 10º dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo a prestação dos serviços ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

4.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

21

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 1.320/2021, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- b) O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- c) O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- e) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- f) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- h) Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- e) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- h) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- l) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- m) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- a) O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- b) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

22

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- e) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou fornecimentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- g) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pelo setor competente, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que;
- b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, ao prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

25

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

26

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

27

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2021

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela AUTARQUIA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela AUTARQUIA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da AUTARQUIA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

28